

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 03/92

Súmula: Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1071/91, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em
26 de fevereiro de 1.992.

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

Manoel F. Moreira Vidal
MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que seja feita a dispensa de interstícios aos seguintes projetos: Ante-Projeto de Lei nº 01/92, Ante-Projeto de Lei nº 02/92, Ante-Projeto de Lei nº 01/92 do Executivo, Projeto de Resolução nº 01/92, Projeto de Resolução nº 02/91, para que os mesmos possam ser discutidos nesta mesma sessão em 2ª votação

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de Fevereiro de 1.992



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
[Signature]

O vereador, que abaixo assina, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal e no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, bem como, outros dispositivos aplicáveis a espécie, apresenta à consideração e aprovação do Plenário desta augusta casa, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/92

Súmula: Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial da Lapa.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1071/91, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM DE FEVEREIRO DE 1992

[Signature]
IVO CABRINI
Vereador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCÓLO n.º 30/92

DATA 17 / 02 / 92

[Signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, nobre pares:

A Associação Comercial e Industrial da Lapa, vem pleiteando junto a este vereador através do ofício nº — , conforme cópia acostada, sua declaração de Utilidade Pública Municipal.

Com esta declaração além de reconhecer sua atuação marcante e relevante em nossa cidade, visa também atender as necessidades daquela Associação para que esta possa desenvolver seus trabalhos, podendo com este reconhecimento receber convênios e outros recursos provenientes de outras associações no âmbito municipal e estadual.

Veja os senhores vereadores que a Associação, a qual se pleiteia a declaração, cumpres todos os requisitos da Lei nº 1071 de 09 de abril de 1991, o qual dispõe sobre o caso em tela.

Desde a preposição a Associação já fica ciente das obrigações que lei exige.

Certo que o ante-projeto, ora apresentado, merece apoio e conseqüentemente aprovação.

IVO CABRINI
VEREADOR MUNICIPAL

Associação Comercial e Industrial da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PA
FLS. Nº 05

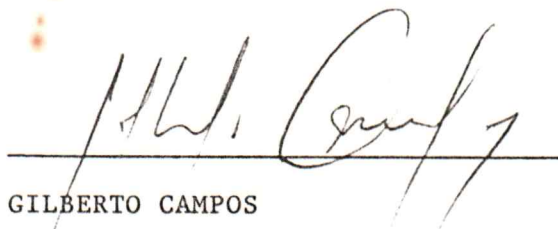

Lapa-Pr., 17 de Fevereiro de 1.992

Excelentíssimos Senhores:

A Associação Comercial e Industrial da Lapa - ACIL, fundada em 1946 e reativada em 1989, aqui representada por seu Diretor Presidente, vem à presença de Vossas Excelências a fim de requerer a Declaração de Utilidade Pública da Associação, nos termos da Lei nº 1071 de 1991.

Sabedores da compreensão de V.Excias., antecipamos nossos agradecimentos, reafirmando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente



GILBERTO CAMPOS

Diretor Presidente

A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Att. Vereador IVO CABRINI

LAPA - PR.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA

**N O U A
R E D A Ç Ã O
D O S
E S T A T U T O S
S O C I A I S**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1992

LOCAL: CLUBE CONGRESSO RECREATIVO.

CAPÍTULO I**SOCIEDADE, SEUS FINS E SUA SEDE**

Artigo 19.- A Associação Comercial e Industrial da Lapa, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com personalidade jurídica, sede e domicílio na Cidade da Lapa, constituída das pessoas físicas e jurídicas enumeradas no art.39., é sucessora da Associação Comercial da Lapa, fundada em 18 de Agosto de 1946 e tem por finalidade precípua congregar e orientar as classes produtoras do Município da Lapa, Estado do Paraná.

Artigo 20.- À Associação, além de representar e defender seus associados perante os poderes públicos, incumbe:

- a)- Incentivar o espírito de solidariedade entre as classes produtoras;
- b)- Corresponder-se com outras Associações do País e do estrangeiro para obter informações e adotar medidas necessárias aos interesses gerais;
- c)- Promover estudos que visem ao desenvolvimento da Indústria, comércio e lavoura;
- d)- Apoiar as iniciativas tendentes a melhorar o desenvolvimento da produtividade econômica do Município;
- e)- Facilitar a todos os associados assistência jurídica, administrativa e fiscal;
- f)- Organizar departamentos que prestem serviços aos associados;
- g)- Estimular a propaganda e concorrer, quando possível, às reuniões, feiras e exposições de produtos do Município;
- h)- Manter uma biblioteca especializada.

Artigo 30.- No quadro social serão admitidos:

- I)- As empresas mercantis ou civis, individuais ou coletivas;
- II)- Associações civis, fundações, institutos, organizações e entidades de qualquer natureza, ligadas às atividades econômicas;
- III)- Pessoas que exerçam profissão relacionada com as atividades econômicas e liberais, mesmo os que já não mais exerçam tais atividades.

CAPÍTULO II**DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

Artigo 40.- O pedido de admissão dos sócios efetivos far-se-á mediante proposta do candidato, firmada por um associado.

Artigo 50.- A Diretoria apurará a idoneidade dos candidatos e decidirá sobre sua filiação ou não.

Parágr.unic. Aos proponentes cabe pedido de reconsideração ao Conselho Diretor.

Artigo 60.- A admissão de sócios beneméritos far-se-á mediante proposta de, no mínimo, 3(três)associados, cabendo à Assembléia Geral apreciar o pedido.

Parágr.unic. Os sócios beneméritos que não tenham antes pertencido ao quadro social não poder votar ou ser votados.

CAPÍTULO III

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02


DA CATEGORIA DE SÓCIOS E DE SUAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 7º.- Os sócios são classificados em :

- a)- Fundadores;
- b)- Beneméritos;
- c)- Efetivos;
- d)- Remidos;
- e)- Correspondentes.

Parágr. 1º.- São sócios fundadores os membros da Associação Comercial que ingressarem em seu quadro na data da sua constituição ou se inscreverem dentro dos 30 dias seguintes, satisfeitas as contribuições devidas;

Parágr. 2º.- Beneméritos, as pessoas que, embora não pertençam ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços a esta Entidade, à economia do Município, do Estado ou do País;

Parágr. 3º.- Efetivos, os que forem admitidos no quadro social e pagarem as respectivas contribuições;

Parágr. 4º.- Correspondentes, os domiciliados fora da Cidade da Lapa e nomeados pela Diretoria, que possam prestar serviços à Associação;

Parágr. 5º.- São considerados sócios remidos, apenas os sócios fundadores da Associação.

Artigo 8º.- Os sócios ficam sujeitos ao pagamento de contribuição mensal, de acordo com a tabela que a Assembleia Geral Ordinária fixar.

Parágr. unic. A contribuição poderá ser reajustada pela Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta do Conselho Diretor, que também poderá sugerir a cobrança de " Jôia " e arbitrar o seu " quantum ".

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 9º.- Constituem deveres dos sócios:

- a)- Pagar mensalmente suas contribuições;
- b)- comparecer às Assembleias Gerais e Reuniões para que forem convocados;
- c)- Aceitar e desempenhar os cargos para os quais forem eleitos;
- d)- Acatar as disposições dos presentes Estatutos, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como os atos e disposições da Diretoria e Conselho Diretor, Assembleia e das Comissões;
- e)- Ministrar à Diretoria e conselho Diretor as informações que lhes forem pedidas sobre assuntos comerciais de que tenham conhecimentos;
- f)- Levar ao conhecimento da Diretoria e Conselho Diretor acontecimentos que, por sua natureza, coincidam com interesse geral;
- g)- Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

102.- Constituem direitos dos sócios:

- a)- Frequentar o edifício social e suas dependências;
- b)- Usar em sua correspondência ou publicação o título de sócio da Associação Comercial e Industrial da Lapa;
- c)- Gozar de todos os benefícios e serviços existentes ou que vierem a ser criados;
- d)- Assistir às Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado;
- e)- Representar à Diretoria, pedindo sua intervenção em defesa de seus diretores;
- f)- Requerer por escrito à Diretoria qualquer medida de interesse coletivo;

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Artigo 119.- Serão suspensos até 30 (trinta) dias, a juízo do Conselho Diretor, os sócios que:

- a)- Agirem por palavras e atos, de forma ofensiva à Entidade, seus Diretores e conselheiros;
- b)- Desrespeitarem as decisões das Assembleias ou as proferidas por qualquer delegação ou comissão instituída pelos presentes estatutos.

Artigo 120.- Serão eliminados do quadro social, por ato da Diretoria, os sócios que:

- a)- Forem condenados por crimes infamantes ou falência Fraudulenta;
- b)- Promoverem, por qualquer forma, o descrédito desta Associação;
- c)- Faltarem ao pagamento de suas mensalidades por mais de 6(seis) meses consecutivos.

Parág.únic. A Diretoria, entretanto, antes de efetuar a eliminação prevista na alínea "C", poderá intinar o sócio atrasado para efetua, dentro de 15 (quinze) dias, o pagamento das mensalidades vencidas.

Artigo 130.- Os sócios eliminados por falta de pagamento, poderão reverter ao quadro social por deliberação da Diretoria, mediante o pagamento das mensalidades atrasadas, vencidas até a data da eliminação.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Artigo 140.- A direção da Associação Comercial e Industrial será exercida pelos seguintes órgãos:

- a)- DIRETORIA;
- b)- CONSELHO DIRETOR.

Artigo 150.- Poderão ser eleitos Diretores e conselheiros os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 160.- Todos os Diretores e Conselheiros terão direito a votos nas seguintes condições:

- a)- Os membros da Diretoria nas deliberações deste órgão e nas reuniões do Conselho diretor;
- b)- Os demais Conselheiros, nas reuniões do Conselho Diretor.

Artigo 170.- A duração do mandato dos Diretores e conselheiros será de 2 (dois)anos, vedada a acumulação de cargos, sendo requisitos essencial ao desempenho de quaisquer funções a residência fixa em Lapa.

Artigo 180.- Os membros da diretoria e Conselho Diretor que deixarem de comparecer, sem motivo justificado, seis reuniões consecutivas, perderão o seu mandato. Após a quarta falta, o Presidente, em comunicação reservada, prevenirá ao Diretor ou Conselheiro ausente da pena a que estará sujeito.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

199.- Constituem a Diretoria: um Presidente; um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros.

Artigo 200.- À Diretoria compete:

- a)- Administrar a Associação, dando cumprimento aos Estatutos, às deliberações do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais;
- b)- Elaborar regulamentos internos;
- c)- Organizar o quadro de funcionários da Entidade, determinando-lhes os vencimentos e funções;
- d)- Nomear, promover, conceder licenças e demitir funcionários;
- e)- Elaborar, discutir e aprovar a proposta de orçamento do ano social seguinte, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;
- f)- Deliberar sobre a aplicação de saldos;
- g)- Apresentar anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório das suas atividades, acompanhado do Balanço da Entidade e parecer da Comissão Fiscal;
- h)- Deliberar sobre qualquer assunto, que não esteja explicitamente afeto a outro órgão.

Artigo 210.- Compete ao Presidente:

- a)- Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b)- Tomar ad referendum do Conselho Diretor, todas as providências urgentes que entenda necessárias aos interesses da classe;
- c)- Presidir os trabalhos da Diretoria e do Conselho Diretor;
- d)- Convocar e presidir às Assembléias Gerais, nos casos previstos nestes estatutos;
- e)- Dar cumprimento às resoluções das Assembléias Gerais e do Conselho Diretor;
- f)- Nomear comissões e visar os balancetes mensais da Tesouraria.

Parág. 10.- O Presidente terá voto de qualidade em caso de empate;

Parág. 20.- O Presidente poderá delegar, para qualquer fim especial, a qualquer Diretor, uma ou mais de suas atribuições.

Artigo 220.- Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 230.- Ao 1º Secretário compete secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho e das Assembléias Gerais, quando não impedido pelos Estatutos, superintender os serviços da Secretaria e substituir, o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 240.- Ao 2º Secretário compete substituir e compor com o 1º Secretário, na execução das tarefas administrativas.

Artigo 250.- Ao Tesoureiro compete superintender os serviços da Tesouraria, visando e assinando os documentos relativos ao Caixa e, em conjunto com o Presidente ou Diretor por ele designado, assinar cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidades pecuniárias para a Entidade.

Parág. único- Será obrigação do Tesoureiro, na segunda reunião de cada mês, apresentar à Diretoria o balancete e documentos relativos à situação financeira da Associação.

Artigo 260.- Compete ao 2º Tesoureiro substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro nos serviços que lhe são afetos.

Artigo 270.- A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente, em caráter ordinário, só podendo deliberar, entretanto, com a presença dos Diretores que, no mínimo, representem metade mais um de seus membros.

Parág. único- As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

289.- O Conselho diretor será constituído da Diretoria e mais 6 (seis) Diretores, eleitos pelo **sufrágio MUNICIPAL** secreto e direto do associados. **LAPA - PR**

FLS. Nº 11

Artigo.292.- Ao Conselho Diretor compete:

- a)- Dirigir as atividades da Associação para consecução de seus fins e deliberar sobre as questões a esses relacionados;
- b)- Criar departamentos, serviços, conselhos ou quaisquer órgãos julgados de interesse social e nomear seus dirigentes e colaboradores, apreciando suas atividades de deliberações;
- c)- Abrir postos ou sedes distritais nos bairros, quando julgar conveniente;
- d)- Designar, anualmente, uma comissão composta de 3(três)Conselheiros para apresentar parecer sobre as contas de Diretoria;
- e)- Emitir parecer e deliberar sobre a proposta de reforma dos Estatutos, quando solicitado pela Diretoria;
- f)- Designar a data das eleições, constituir as mesas eleitorais, membros efetivos e suplentes e seus respectivos presidentes.

Artigo 302.- O Conselho Diretor reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, somente podendo deliberar, porém, com a presença de Diretores que, no mínimo, representem metade mais um de seus membros.

TÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 312.- As Assembléias Gerais serão constituídas pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria.

Artigo 322.- Reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária em primeira convocação com a presença da quarta parte dos sócios quites: e em segunda convocação uma hora após, com qualquer número.

Artigo 332.- A Assembléia Geral Ordinária compete:

- a)- Tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria;
- b)- Votar o orçamento anual e fixar a contribuição mensal dos associados;
- c)- Eleger sócios beneméritos;
- d)- Tomar conhecimento de todas as questões apresentadas pela Diretoria;
- e)- Eleger e dar posse aos Diretores e Conselheiros eleitos.

Artigo 342.- A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando o Conselho Diretor ou a Diretoria entender conveniente, ou por convocação da quarta parte ou mais associados quites, com a designação dos fins a que se destine, sendo obrigatório a presença de, no mínimo, metade dos requerentes.

Artigo 352.- A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença da quarta parte dos sócios quites: em segunda convocação, uma hora após com qualquer número.

Parágr.unic. A Assembléia Geral Extraordinária incumbe:

- I)- Alterar ou modificar este Estatuto;
- II)- Decidir sobre a extinção da Entidade;
- III)- Deliberar sobre a alienação e oneração dos bens imóveis;
- IV)- Julgar recursos contra atos ou deliberações do Conselho e da Diretoria, em especial referente ao resultado da eleições.

Art. 378.- A convocação das Assembleias Gerais será feita com antecedência de 30 dias, pelo menos, por meio de editais veiculados 3 (três) vezes pela imprensa local, sendo que a última publicação concindirã com o dia da Assembleia.

Artigo 379.- Os editais da convocação declararão o dia, lugar e fins que se destine a Assembleia, e nela não poderão ser discutidos outros assuntos senão aqueles expressamente indicados.

Artigo 380.- A Assembleia Geral convocada para julgar contestação oposta à eleição, só se reunirá com número igual ou superior ao de votantes.

Se houver duas convocações e na segunda não existir quorum, será considerada válida a eleição.

Artigo 390.- As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria de votos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PA
FLS. Nº 12


TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 400.- As eleições serão realizadas mediante sufrágio secreto e direto dos associados, na Assembleia Geral Ordinária em dia que o Conselho Diretor fixar.

Artigo 410.- Somente se admitirá o registro de chapas complementares, contendo o nome dos candidatos à Diretoria e ao conselho Diretor, recebidas e processadas na Secretaria da Associação, até 5 (cinco) dias antes do pleito.

Parágr. 10.- O pedido de registro de chapa será feito em requerimento firmado por 20 sócios, em pleno gozo de seus direitos;

Parágr. 20.- As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato de registro;

Parágr. 30.- Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

Parágr. 40.- Quando do pedido de Registro, os sócios solicitantes nomearão um associado para fiscalizar as eleições junto à mesa eleitoral;

Artigo 420.- O conselho Diretor, nomeará um Presidente da mesa eleitoral e 2 (dois) mesários, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

Parágr. 10.- A falta à hora determinada para a realização das eleições, dos membros designados para formação da mesa eleitoral, será suprida pelos suplentes;

Parágr. 20.- Na falta do Presidente, assumirá a presidência o mesário mais idoso;

Parágr. 30.- A mesa eleitoral funcionará apenas com um de seus membros, se não for possível a sua completa constituição;

Parágr. 40.- Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos mesários, a mesa eleitoral será constituída por eleitores indicados pelo Presidente da Entidade.

Artigo 430.- O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

Artigo 440.- As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas folhas sociais, devidamente rubricadas pelos mesários.

Artigo 450.- Não poderão votar ou ser votados os sócios que não estiverem em pleno gozo de seus direitos, bem como aqueles que tenham sido admitidos há menos de 30 dias.

Artigo 460.- Cada sócio, ao se apresentar para votar, receberá um envelope rubricado pelo Presidente da respectiva mesa eleitoral. Em seguida, recolher-se-á à cabina indevassável, onde colocará no envelope a cédula eleitoral, depositando-o, a seguir, na urna que estará à vista de todos.

19.- As cédulas deverão ser impressas em papel branco ou mesmo datilografadas, trazendo com muita clareza os nomes dos candidatos.

Artigo 489.- A apuração dos votos pela mesa eleitoral será pública, podendo o Presidente da mesa convidar associados para servirem de escrutinadores.

Artigo 499.- Não serão computados votos com sinais que, a juízo da mesa, identifiquem os votantes.

Artigo 509.- Terminada a apuração, o Presidente da mesa determinará a lavratura da ata sucita, que consignará os resultados.

Artigo.519.- Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados e proclamará eleitos os mais votados.

Artigo 529.- Das decisões da mesa cabe recurso, sem efeitos suspensivos, para a Assembléia Geral, a qual será convocada pelo Presidente da Associação, dentro de oito dias. Se o recurso versar sobre votos, cujo número não altere o resultado da eleição, o Presidente determinará o arquivamento do recurso. Se procedente, a Assembléia Geral resolverá sobre a forma de serem sanadas as irregularidades que porventura o provocaram.

Artigo 539.- Os membros eleitos para os cargos de Diretoria e do Conselho Diretor, tomarão posse até oito dias após as eleições, caso não haja interposição de recurso contra o resultado da mesma.

Artigo 549.- As leis eleitorais vigentes servirão de normas subsidiárias destes Estatutos do pleito.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 559.- A Associação só poderá ser dissolvida com deliberação de dois terços dos sócios, resolvendo a Assembléia, neste caso, sobre o destino do patrimônio social.

Artigo 569.- O patrimônio da Associação só poderá ser onerado ou aliensado por deliberação conjunta da Diretoria e do Conselho Diretor, e o imóvel da sede social, por deliberação da Assembléia Geral, depois da prévia concordância da Diretoria e do Conselho Diretor.

Artigo 579.- Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 589.- Estes Estatutos só poderão ser alterados ou reformados em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

Artigo 599.- As firmas associadas se farão representar por um de seus titulares, sócios ou diretores, não se admitindo voto por procuração ou correspondência.

Considerar-se-á equiparado a titular de firma individual, sócio ou diretor de sociedade, o procurador investido de poderes ad negotia.

Artigo 609.- Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Wiedner

Ata da fundação da "Associação Comercial da Lapa".

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14


Aos dezeto dias do mez de Agosto de mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, as quatorze horas, na Sala da "Congregação Mariana", sita a praça General Carneiro, local gentilmente cedido, em virtude de convocação feita pela comissão encarregada de organizar a "Associação Comercial da Lapa", reuniram-se os comerciantes e industriais interessados na fundação de tal associação. As quatorze horas e quinze minutos, o Senhor David Emílio Wiedner, presidente da referida comissão, ladeado pelos Senhores Miguel Mascarenski, Nassib Aldo Abage, Teófilo de Freitas Narstany e Jorge João Buvel, membros da Comissão, declarou aberta a sessão e convidou os senhores Carlos Favaro, Victorio Augusto Lappa Gustavo Kuss e Hildebrando Cardoso Moreira a completarem a mesa diretora dos trabalhos. Além dos supracitados, acharam-se no recinto os seguintes interessados: José Lacenda Junior, João Quirino Sora, Luiz Campenholo, Serafim Ferreira Almeida, Natel, José Augustin Sobrinho, João Elias Arcilio, José Nicolau, Tadeu Firka, Heitor Ribas, Conrado Hornung, Francisco

Vidal, Antonio Lemos Ribeiro, Elias Mattar, Alfredo Linhares, Pedro, Manoel Ribas, Pedro Sureck, Alberto Ganzert, Dili Wanne, Manoel Pereira de Miranda, João Vidal Baggio, Alexandre Hammerschmidt, sobrinho, Pedro Ribas dos Santos, Henrique Hammerschmidt, sobrinho, Luiz dos Santos e Ivo Pirrim, achando-se representadas ainda as firmas Cavalcanti & Cia., Firka Linhares & Cia Ltda., Boleslau Firka, João Tomas Bianchini, Baggio & Sera e Januario Scandellari & Cia Limitada. Em seguida o senhor presidente, depois de agradecer, em nome da comissão, o comparecimento dos presentes, solicitou ao Senhor Jorge João Bruel a fuzes de, como Secretário, auxiliar o início dos trabalhos da sessão e passou à expor, em resumo, as finalidades da reunião apresentando também a ordem dos trabalhos, os quaes, conforme publicação amplamente divulgada, consistiram na fundação da Associação, eleição da primeira Diretoria e discussão do projeto dos estatutos sociais elaborado pela comissão. O sr. secretário da mesa passou a fazer, preliminarmente, a leitura dos artigos 4º, 5º, 12º, 27 e 28 do referido projeto de estatutos, os quaes tratam, respectivamente, das finalidades da.

Associação, da sua não intromissão em questões de política e religião, das contribuições dos socios, da composição da diretoria e da duração do mandato desta, Expostos, assim, os pontos de maior interesse, o sr. presidente da comissão submeteu-os à discussão, da qual resultou uma alteração no tocante as contribuições, proposta pelo senhor Silveirinha, e foi vencida uma proposta do senhor Nasib Abdo Abage no sentido de ser a denominação da associação diferente da sugerida pela comissão. Foi então aberto pelo presidente da comissão um livro para registro das firmas que dessem figuras como socios fundadores da associação e os quaes, já como associados, devam proceder, em seguida, a eleição da primeira diretoria da mesma. Foram as tais assinaturas, a maioria dos associados efetuou desde logo o pagamento da quota, que como ficara preestabelecido, é de Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros) para os socios fundadores. Passou-se então, aos trabalhos da eleição da diretoria que, por aprovação dos associados, deverá reger os destinos sociais durante tres annos. Cada um dos presentes, no ato da assinatura de seu nome no livro de registro de socios, recebeu uma cedula em branco, com indi-

carão dos cargos da diretoria a ser
elita. Foi esclarecido que nenhum
Trabalho fôra feito pela comissão
no sentido de sugerir quaisquer no-
mes para a eleição, devendo, assim,
cada sócio preencher a sua cédula
como lhe aprouvesse, depositando-a
em seguida numa urna improvisada.
Decorrido o tempo necessário para o
preenchimento das cedulas, foi fei-
ta a chamada dos sócios, os quais
foram convidados a dobrar as cedu-
las de maneira a não ser possível
a observação dos respectivos dizeres
e a coloca-las na referida urna. Fei-
to isso, foram as cedulas misturadas
e contadas, verificando-se haverem
votado quarenta e quatro (44) socios.
Para isso convidados, auxiliares os
trabalhos da apuração da eleição os
senhores Nassib Abdo Abage, Jorge
João Bruel, Teofilo de Freitas Ma-
ristory, Carlos Favaro, e Miguel Mos-
caleniski. Pelo senhor Nassib Abdo
Abage foram abertas sucessivamente
as cedulas e lidos os nomes delas
constantemente, ao passo que os demais
auxiliares iam tomando nota dos re-
sultados da votação. Feita a verifi-
cação da votação, constatou-se o se-
quente resultado: Para o Cargo de pre-
sidente: David Fimótheo Wiedmer - 42
Votos; Nassib Abdo Abage - 1 voto;

Jorge João Briel - 1 voto, Para - o
Cargo de Vice-presidente: Miguel
Norcalenski - 32 votos; João Gui-
rino Sira - 4 votos; Luiz Campinho
- 3 votos; Gustavo Kuss - 2 vo-
tos; Nassil Abdo Abage - 2 votos;
Carlos Favaro - 1 voto, Para o Car-
go de Secretário Geral: José Lacer-
da Junior - 26 votos; Nassil Abdo
Abage - 7 votos; Nivaldo Lacerda
- 3 votos; Jorge João Briel - 2 votos;
Teófilo de Freitas Naristany - 2 vo-
tos; Gustavo Kuss - 1 voto; Miguel
Suck - 1 voto; Samuel Timóteo Wed-
mer - 1 voto; Dr. Monestalis R. Gui-
marães - 1 voto, para o cargo de 1º
secretário: Carlos Favaro - 34 votos;
Luiz Campinho - 4 votos; Jorge João
Briel - 2 votos; José Lacerda Junior -
1 voto; Gustavo Kuss - 1 voto; Teó-
filo de Freitas Naristany - 1 voto;
Miguel Norcalenski - 1 voto. Para o
cargo de 2º secretário: Nassil Abdo
Abage - 20 votos; Pedro Suck - 13
votos; Carlos Favaro - 7 votos; Teó-
filo de Freitas Naristany - 2 votos;
João Vidal Baggio - 1 voto; Pedro
Favaro - 1 voto. Para o cargo de 1º
Tesoureiro: Teófilo de Freitas Na-
ristany - 32 votos; Miguel Norcalen-
ski - 5 votos; Jorge João Briel - 2
votos; Victorio Augusto Fappa - 2 vo-
tos; Pedro Suck - 1 voto; João

Quirino Sera - 1 voto. Para o cargo de 2º Tesoureiro: João Quirino Sera - 19 votos; Pedro Suckek - 18 votos; Teófilo de Freitas Maristany - 4 votos; Nassib Abdo Abage - 1 voto; João Francisco de Almeida - 1 voto; Gustavo Kuss - 1 voto. Para o cargo de Bibliotecário: Victório Augusto Zappa - 38 votos; Pedro Suckek - 2 votos; Serafim Ferreira Almeida Maciel - 2 votos; Gustavo Kuss - 1 voto; Jorge João Buel - 1 voto. Assim, constatado ficar, como resultado final, haver sido eleita para o Triênio 1946-1949 a seguinte Diretoria: Presidente - David Timótheo Wiedmer; Vice-presidente - Miguel Moscaleniski; Secretário Geral - José Lacerda Júnior; 1º secretário - Carlos Fátima; 2º secretário - Nassib Abdo Abage; 1º Tesoureiro - Teófilo de Freitas Maristany; 2º Tesoureiro - João Quirino Sera; Bibliotecário - Victório Augusto Zappa. Em face de tal resultado, o sr. presidente da comissão proclamou os nomes dos eleitos e, permanecendo na presidência, convidou aos demais eleitos a assumirem os seus cargos, com exceção do Senhor José Lacerda Júnior, Secretário Geral eleito, que no momento não se encontrava no recinto, assumiram os seus cargos todos os eleitos, sendo o se-

nhor presidente da comissão declarado
empossada a primeira Suetoria da "As-
sociação Comercial da Lapa", cujo man-
dato terminara em agosto de 1949. A se-
guir, declarou o sr. Presidente que,
como ultimo assunto da ordem do dia,
ia ser posto em discussão o projeto dos
estatutos sociais, que, em diversos e-
xemplares, se encontrava sobre a mesa.
Ficando livre a palavra a todos os as-
sociados presentes. Lidos e discutidos
sucessivamente os sessenta e cinco (65)
artigos de que se compunha o projeto,
foram os mesmos aprovados com alguma li-
geiras alterações propostas por diver-
sos associados, em virtude do que deter-
minou o sr. presidente fossem os estatu-
tos sociais, reificados os pontos alé-
rados pela Assembleia, lançados no
final da presente ata, para serem os
mesmos, oportunamente dados a publi-
cidade e registrados na forma da lei.
Foi ainda apresentada pelo sr. Jorge
João Briel uma proposta no sentido de
serem considerados socios fundadores
todos aqueles que se inscreverem co-
mo socios até ao dia 18 de Setembro
do corrente ano. Postã em discussão,
foi essa sugestão aprovada por una-
nimidade de votos, nada mais havendo
a tratar, e como ninguém mais qui-
zesse fazer uso da palavra, o sr. pre-
sidente agradeceu em nome da Suetoria

aos sócios presentes pela distinção
com que souberam se conduzir durante
a sessão, prometendo que a diretoria
haveria de corresponder à confiança
que lhe havia sido demonstrada.
Trabalhando cada um dos seus membros
com dedicação no desempenho da res-
pectiva função. Se terminou, finalmen-
te, o sr. presidente eu, Carlos Fai-
ro, 1º secretário, na falta do su-
secretário geral, lavrarei a presen-
te ata, nela lançando os estatutos
sociais e a qual deverá receber as assi-
naturas dos sócios fundadores, o que
passo a fazer: "Estatutos da Associa-
ção Comercial da Lapa. Capítulo 1º -
Da Sociedade, seus fins e sua sede.
Artigo 1º - A Associação Comercial
da Lapa, fundada em depoito de a-
gosto de mil novecentos e quarenta
e seis, sociedade civil com fins não
economicos, é constituída de todas
as classes produtoras do Município
da Lapa, Estado do Paraná, de con-
formidade com os presentes estatutos.
Artigo 2º - A Associação tem sua sede
e foro na cidade da Lapa, sede do mu-
nicipio do mesmo nome, e terá tempo
indeterminado de duração. Artigo 3º -
A associação será constituída pelos
comerciantes, industriais, firmas co-
mércis e industriais, agentes au-
xiliares do comercio e quaisquer ou-

Wioner

tras entidades com finalidade econômica existentes no município de Lapa, Estado do Paraná. Artigo 4º

A. Associação terá por finalidade

- a) defender os interesses dos associados;
- b) incentivar o espírito de solidariedade dos associados;
- c) corresponder-se com outras associações do país ou do estrangeiro, para obter informações e adotar medidas necessárias aos interesses gerais da classe;
- d) colaborar com os poderes públicos relativamente a medidas úteis ou necessárias ao desenvolvimento da indústria e do comércio;
- e) prestigiar o exercício do comércio honesto e combater as suas desvirtuações;
- f) dar apoio moral e material às iniciativas privadas dos associados, tendentes a melhorar as condições do comércio e da indústria do município;
- g) facilitar a todos os associados a proteção jurídica, administrativa e fiscal, através de seus órgãos competentes, conseguindo, de acordo com as leis em vigor, justiça gratuita para aqueles que não se acharem em circunstâncias de conseguí-la;
- h) facilitar a propaganda, concorrendo, quando for possível, às reuniões, feiras e exposições com aquela finalidade;
- i) manter uma biblioteca com assuntos espe-

Cializados. Artigo 5º - É Verdade a intromissão da Associação em ques-
tões de politica ou de religião.

Capítulo 2º:- da admissão dos sócios. -

Artigo 6º:- Salvo os casos expressos, só
serão admitidos como sócios os co-
mmerciantes, industrias, firmas com-
ercias ou industrias, agentes auxi-
liares do comércio e instituições de
ensino comercial. Artigo 7º:- A admissão

dos sócios far-se-a mediante pro-
posta do candidato, firmada por
dois sócios, contendo o nome por
extenso, data e lugar do nascimento,
filiação, estado civil, nacionalida-
de, residência e local onde exerce sua
atividade. Parágrafo único:- Tratando-se

de firma comercial, a proposta deve-
rá conter a denominação, Capital
registado, sede, numero de sócios e
respectivos nomes, endereço e natu-
reza de seus negócios. Artigo 8º:- A di-
retoria fará as indicações em torno

da idoneidade moral dos candida-
tos, podendo recusa-los, se assim
lhe parecer conveniente aos interesses
da Associação. Artigo 9º:- A diretoria,
em escrutínio secreto admitirá ou não

o candidato. Artigo 10º:- Não poderão
ser sócios: I:- As pessoas que forem
condenadas por crime infamante ou
falência. II:- As que não observarem
a ética mercantil. Capítulo III:- Das

Wiedner

Categorias dos sócios:- Artigo 11º:- Os sócios serão classificados em: 1- Fundadores; 2- Efetivos; 3- Beneméritos; 4- Correspondentes; 5- Remidos. Parágrafo 1º:- São considerados sócios fundadores os membros da Associação Comercial que ingressarem no seu quadro social na data da sua constituição ou se inscreverem dentro dos trinta dias seguintes, satisfeitas as condições devidas; Parágrafo 2º:- São considerados sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que forem admitidas pela Diretoria; Parágrafo 3º:- São considerados sócios beneméritos, as pessoas que, embora não sendo sócios, tenham prestado relevantes serviços ao comércio ou a indústria do Estado ou do País ou à Associação Comercial. Os sócios beneméritos que não tenham antes pertencido ao quadro social não podem votar ou ser votados. Parágrafo 4º:- São considerados sócios correspondentes os que forem nomeados pela Diretoria para a Representar ou exercer alguma função fora do município. Parágrafo 5º:- São considerados sócios remidos os que contribuírem com suas mensalidades por mais de vinte e cinco anos. Artigo 12º:- Os sócios exceto os beneméritos e os Remidos, ficam sujeitos ao pagamento da quota e contribuição mensal de acordo com a seguinte Tabela: Quota:

- a) Para os sócios fundadores - Cr\$ 20,00
B) Para os sócios que se inscreverem posteriormente ao trigéssimo dia da contribuição da Associação - Cr\$ 50,00. Mensalidades:-

capítulo IV:- dos deveres dos sócios:-

Artigo 13:- Constituem deveres dos sócios: 1- Pagar mensalmente as suas contribuições; 2- comparecer às reuniões e sessões para as quais forem convocados; 3- aceitar e desempenhar os cargos para os quais forem eleitos; 4- acatar as disposições dos presentes estatutos, bem como os atos e as disposições da Diretoria e da Assembleia Geral, zelando pelo seu fiel cumprimento; 5- ministrar à Diretoria as informações que lhe forem pedidos sobre assuntos comerciais de que tenham conhecimento, de que não não ofendam o papel profissional; 6- levar ao conhecimento da Diretoria acontecimentos de natureza econômica, de gravidade, ocorridos no município, provocados por guerra que seja; 7- Prestigiar e desenvolver o espírito associativo dos demais sócios, no tocante aos interesses comuns. Capítulo V:-

dos direitos dos sócios:- Artigo 14:- Os sócios, exeto os honorários, terão os seguintes direitos: 1) Frequentar o edifício social e salas de

pendências, biblioteca e secretaria, de conformidade com o regulamento interno; 2) usar em sua correspondência ou publicação o título de Sócio da Associação Comercial da Lapa; 3) gozar de todos os benefícios e vantagens previstos nestes estatutos; 4) assistir às sessões das Assembleias, gerenciar parte nos debates e votar; 5) ser votado para delegado do Município no Conselho Deliberativo da Associação Comercial de Paranaíba; 6) votar e ser votado para exercer os cargos da Diretoria; 7) fazer-se representar por procurador, que seja associado, nos atos ou sessões da Associação, de conformidade com as disposições do Capítulo VII; 8) representar a Diretoria, podendo a sua intervenção na defesa dos seus direitos legal interpretados pelos Poderes públicos ou por terceiros; 9) solicitar, por escrito, à Diretoria qualquer medida de interesse coletivo; 10) solicitar ao Presidente, expondo os motivos, a convocação da Diretoria ou Assembleia Geral; 11) propor sócios efetivos e benemeritos; 12) usar dos serviços do Departamento Jurídico Fiscal, de acordo com as disposições regulamentares.

Capítulo VI: Das penalidades - Artigo 15: Serão eliminados do quadro social, por ato da Diretoria, os sócios que: 1) forem condenados por crime infamante ou falência; 2) promoverem por qualquer forma a descrédito da Associação.

Artigo 16: Serão

suspensos por trinta dias, a juízo da Diretoria, os sócios que desrespeitarem qual quer membro da Diretoria no recinto da Associação ou no exercício das suas funções. Artigo 17: - Os sócios que faltarem ao pagamento das suas mensalidades por mais de seis meses consecutivos serão eliminados, pela Diretoria, do quadro social.

Parágrafo único: - A Diretoria, entretanto, antes de efetuar a eliminação, poderá intimar o sócio atizado para que efetue, dentro de quinze dias, o pagamento o pagamento das mensalidades vencidas.

Artigo 18: - Os sócios eliminados por falta de pagamento e que desejem reverter ao quadro social, deverão pagar as mensalidades vencidas antes da eliminação.

Capítulo VII: Da representação dos sócios

Artigo 19: - Os residentes fora da sede do município poderão fazer-se representar nos atos e nas sessões da Associação por procuradores com poderes especiais. Artigo 20: - Os procuradores terão de pertencer ao quadro social e estar quites com a Tesouraria.

Artigo 21: - As firmas comerciais ou industriais poderão fazer-se representar pelo gerente ou por um dos seus sócios, sendo em ambos os casos exigida a prova da sua qualidade. Artigo 22: - Nenhum procurador poderá representar

mais de dois sócios em qualquer ato ou sessão da Associação. Artigo 23:— As procurações serão consideradas válidas quando expressamente especificarem os atos ou sessões da Associação para os quais se destinam, e forem outorgados dentro do prazo de trinta dias antes da realização deles. Artigo 24:— As procurações deverão ser entregues na secretaria e nela protocoladas em livro especial, no prazo de 24 horas anteriores aos atos ou sessões para os quais forem outorgadas, fornecendo-se ao procurador o respectivo recibo. Artigo 25:— Depois de examinadas e não impugnadas, o secretário geral, mediante informação do Consultor Jurídico, ou de um bacharel designado pela Diretoria, visará as procurações julgadas válidas. Parágrafo único— As procurações julgadas válidas serão devolvidas ao procurador, devidamente visadas pelo Secretário Geral. Capítulo VIII— Do Delegado:— Artigo 26. A Associação far-se-á representar no Conselho Deliberativo da Associação Comercial do Paraná por um delegado, com um suplente, residentes em Curitiba, de notória idoneidade moral e de confiança exclusiva da Diretoria. Capítulo IX— Da Diretoria. Artigo 27.— A Associação será

administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro, 2.º Tesoureiro e Bibliotecários. Artigo 28. - O mandato dos membros da Diretoria será de três anos, sendo requisito essencial para o desempenho de qualquer das funções residência fixa em Lapa. Artigo 29. - O membro da Diretoria que deixar de comparecer, sem motivo relevante, a três sessões ordinárias consecutivas, perderá as funções, sendo efetuada a eleição para o preenchimento da vaga. Artigo 30. - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, em dia que se determinar, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. Capítulo I: - Dos direitos e deveres da Diretoria. - Artigo 31. - Compete à Diretoria: a) administrar a Associação, dando cumprimento aos estatutos e às deliberações das Assembleias Gerais; b) nomear um delegado de sua confiança para representante da Associação Comercial no Conselho Deliberativo da Associação Comercial do Paraná;

c) convocar as Assembleias Gerais nos casos previstos nestes estatutos; d) elaborar regimentos internos; e) admitir e suspender sócios; f) tomar conhecimento das resoluções e atender as solicitações das entidades filiadas, encaminhando-as a quem de direito; g) organizar o quadro dos funcionários da Associação, determinando-lhes os vencimentos, funções, direitos e regalias; h) contratar o Consultor Jurídico Fiscal; i) eliminar sócios. Artigo 32. -

Compete ao Presidente: a) Presidir os trabalhos da Diretoria; b) executar as deliberações da Assembleia e da Diretoria, não podendo contrariá-las; c) representar a Associação em Juízo ou fora dele; d) convocar as reuniões da Diretoria ou as Assembleias Gerais, com dois dias de antecedência no primeiro caso; e) tomar todas as deliberações que, pelo seu caráter urgente, não possam ser tomadas em tempo pela Diretoria, a cuja aprovação deverá, entretanto, submeter-las na primeira sessão; f) visar os documentos da Tesouraria, relativos aos movimentos da Caixa. Artigo 33. - O Vice-presidente compete substituir

o presidente nos seus faltos e nos seus impedimentos. Artigo 34. - Ao Secretário Geral compete: a) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; b) Superintender os serviços da Secretaria; c) visar todas as notas dirigidas à publicidade; d) solicitar os serviços dos 1.º e 2.º Secretários, quando necessários; e) substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos; f) visar as procurações regulares apresentadas pelos procuradores para os atos e as sessões da Associação. Artigo 35. - Ao 1.º Secretário compete auxiliar, quando convocado, o Secretário Geral e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Artigo 36. - Ao 2.º Secretário compete substituir o 1.º Secretário em suas faltas e impedimentos. Artigo 37. - Ao 1.º Tesoureiro compete: a) Superintender os serviços da Tesouraria; b) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação, que lhe forem confiados pela Diretoria, recolhendo os saldos em dinheiro aos Bancos por esta designado; c) intimar os sócios atrasados para que efetuem o pagamento de suas contribuições; d) apresentar à Diretoria os talões dos sócios atrasados mais de seis meses, para o efeito de eliminação; e) assinar com o

presidente os documentos relativos à retirada de valores; f) substituir o 2º Secretário em suas faltas e impedimentos; g) apresentar anualmente o orçamento da receita e despesa à Diretoria. Artigo 38. - O 2º Tesoureiro substituirá o primeiro em suas faltas e impedimentos. Artigo 39. - Ao Bibliotecário compete a organização e guarda da Biblioteca. Capítulo XI - Da Consultoria Jurídico-Fiscal. - Artigo 40. - A fim de proporcionar aos sócios facilidade de assistência jurídica e fiscal, a Associação manterá uma Consultoria Jurídico-Fiscal, dirigida por um bacharel em Direito, de reconhecida competência e idoneidade moral e profissional, contratado pela Diretoria. Parágrafo único. - O Consultor Jurídico será assistente nas sessões da Diretoria, quando convocado. Artigo 41. - A Diretoria regulamentará as condições do contrato e os casos em que os sócios usarão dos serviços da Consultoria Jurídico-Fiscal. Capítulo XII - Da Assembleia Geral. - Artigo 42. - A Assembleia Geral será constituída pelos sócios fundadores, remidos e efetivos, juntos com a Tesouraria. Artigo 43. - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro domingo de agosto de cada ano, deliberando com qualquer número de só-

41
cios presentes. Artigo 44 - Compete à Assembleia Geral Ordinária: a) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria; b) votar o orçamento anual; c) tomar conhecimento da prestação de contas da Diretoria; d) deliberar e tomar conhecimento de todas as questões apresentadas pela Diretoria; e) eleger os sócios beneméritos, sob proposta da Diretoria. Parágrafo único. - Somente a Assembleia Geral Extraordinária, composta, no mínimo, de um terço dos associados quites, poderá resolver sobre empréstimos, aquisições e alienações de bens imóveis da Associação. Artigo 45. - As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria de votos. Artigo 46. - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando a Diretoria entender conveniente ou quando sua convocação for requerida por mais de dois terços dos sócios quites, com designação dos fins a que se destina, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, 50% dos requerentes. Artigo 47. - A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença da quarta parte dos sócios quites residentes no município; em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes. Artigo 48. - A convocação será feita com antecedência de dez dias, pelo menos, por meio de editais publicados na imprensa local, quando houver,

por três vezes, sendo que o último coincidirá, se possível, com o dia da Assembleia. Parágrafo 1.º - Não existindo imprensa local, a convocação da Assembleia será feita por via postal, mediante convite direto aos associados. Parágrafo 2.º - O edital será afixado no recinto da Associação. Artigo 49. - Não se reunindo a Assembleia em primeira convocação, dentro de três dias será convocada outra, que terá lugar pelo menos dez dias depois. Artigo 50. - Os editais de convocação declararão o dia, lugar, hora e fins a que se destina a Assembleia, e somente estes poderão ser discutidos. Capítulo XIII.
Das eleições. - Artigo 51. - As eleições serão por escrutínio secreto, sendo expressamente vedada a cabala, insinuações ou qualquer outra atitude que importe em ascendência sobre o associado eleitor, notadamente no recinto da Associação. Artigo 52. - As eleições serão presididas pelo Presidente da Associação, pelo Secretário Geral e pelo Tesoureiro, competindo-lhes: a) ao Presidente: Visar as sobrecartas e dirigir os trabalhos, mantendo a ordem na sessão; b) ao Secretário Geral: examinar novamente as procurações e identificar os votantes; c) ao Tesoureiro: verificar se os votantes estão quitos com a Tesouraria. Artigo 53. - No prazo mínimo de 48 horas antes das eleições, os interessados deverão registrar na Secretaria os nomes ou a chapa dos candi-

21

dados. Parágrafo 1.º - Será nula a eleição de candidato que não estiver regularmente registrado. Parágrafo 2.º - No requerimento do registro, os interessados poderão nomear um representante para fiscalizar as eleições junto à mesa eleitoral. Parágrafo 3.º - O pedido de registro da chapa, ou do nome do candidato, será feito por meio de requerimento assinado por 20 sócios em pleno gozo dos seus direitos. Artigo 54 - Os votos serão colocados em sobrecartas rubricadas pelo Presidente e depositados em urna adrede examinada na presença de todos os votantes. Artigo 55 - O Presidente verificará o resultado das eleições, abrindo a urna e as sobrecartas, lendo em voz alta os nomes dos votados e, encerradas as eleições, proclamará os nomes dos eleitos. Artigo 56 - O Secretário Geral lavrará ata, circunstanciada, de todo o ocorrido nas eleições, que será assinada por todos os presentes. Artigo 57 - Na Assembleia Geral em que forem realizadas as eleições, não serão tratados quaisquer outros assuntos. Capítulo XIV - Disposições Gerais - Artigo 58 - Em qualquer fase de sua existência, será expressamente vedado à Associação tratar de assunto de ordem política ou religiosa. Ao sócio será vedado tratar desses assuntos no recinto social. Artigo 59 - O recinto social não poderá ser cedido para reuniões estranhas às finalidades da Associação. Artigo 60 - Os sócios e filiados

não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, ou por seus dirigentes, em nome da mesma. Artigo 61. - A Associação será representada ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em suas relações para com terceiros, por seu presidente. Artigo 62. - Os presentes estatutos são reformáveis, mesmo no tocante à administração, mas nenhuma alteração poderá ser feita, senão em virtude de resolução da Assembleia Geral Extraordinária que para tal fim tenha sido especialmente convocada. Artigo 63. - A Associação somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, com presença e aprovação de dois terços dos sócios quites. Artigo 64. - O regimento interno e os regulamentos, uma vez aprovados pela Diretoria, farão parte integrante destes Estatutos, obrigando a todos os associados. Artigo 65. - Dissolvida ou extinta por qualquer circunstância a Associação, os seus bens depois de solvidos os compromissos, passarão para o domínio da Associação Comercial cuja sede for mais próxima à do município da Lapa".

Nós, abaixo assinados, comerciantes e industriais residentes no município da Lapa, Estado do Paraná, declaramos que nesta data nos organizamos numa sociedade civil com fins não econômicos, que terá a sua sede nesta mesma cidade da Lapa e seja constituída dos componentes de todas as classes produtoras do município, denominada "Associação Comercial da Lapa", e da qual somos sócios fundadores, comprometendo-nos a respeitar as disposições dos

estatutos sociais que nesta data aprovamos e a
cumprir todos os deveres que pelos mesmos nos sã
impostos. + Foi lavrada a presente ata, a qual, lida
e achada conforme, assinada pela Diretoria e pe-
los sócios fundadores após o encerramento da sessão.

Lapa, 18 de agosto de 1949.

* David J. Wiedner - Presidente
Miguel Casalesky - Vice-presidente.
José Lauro Pinto - Secretário Geral.
Carlos Farias - 1º Secretário.

Vassily Vado Klause - 2º Secretário.

Wassily Klause - 1º Tesoureiro.

João Quirino Sara - 2º Tesoureiro.

* Victorio Augusto Zappa - Bibliotecário.

Jorge Good Bruch.

Por Chequeiros + 6º - Jorge Good Bruch

Fyrka, Leifhore + 6º de 100.

P. y. Bolestau Fyrka. Jorge Good Bruch.

Gustavo Fyrka

Ring Bachpanda

Sebastião Ferreira Almeida Maciel.

José Augustin Sobrinho

João Elias de C. L.

José Nicolau

Thadeu Fyrka

* Hector Ribao

Corrado Hornung

Francisco Victor

Amorim Leves Ribeiro

Elias Walter

Alfredo Lindberg

Piero Breccace (Luz)

Adro Quirk

Albergozest

Dile Honore
Sild. Branco C. Moreira

Chancel. D. Silva e Silva

João N. do Baggio

Alexandre Hammesbaumt Sobrinho

p. João Tomas Bianchini - Pedro Bianchini

Pedro Ribos dos Santos

Henrique Hammesbaumt Sobrinho

Luiz dos Santos

Roberto

p. Baggio e Sera

Carlos Fara

João Maria Scandolari e Cia. Ltda

Carlos Fara

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Em quinze dias de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove, e vinte horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 49, nesta cidade de Lapa, por convocação do Presidente, com plausível divulgação com a antecedência exigida pela Estatuição em vigor, instalou-se sob a direção de David Timotheo Wietenis, a Assembleia Geral de Lapa para a eleição da nova Direção e gestão para o proximo triênio - 1949-1952.

Em vinte horas e trinta minutos verificou-se que haviam comparecido apenas sete associados, incluindo nesse numero os membros da propria Diretoria, sendo a seguinte a relação nominal dos presentes: David Timotheo Wietenis, José Lando Junip, Carlos Fara, Miguel dos Santos, Vitorio Riqueto Zappa, Teofilo Presta, Osmar Tamy e Osvaldo Wietenis.

De acordo com o art. 43 da Estatuição, que manda a Assembleia deliberar com qualquer numero de socios presentes, procedeu-se a eleição, com

*Ata da Assembleia Geral, para reativação da Associação
Comercial da Lapa.*

Aos sete dias do mes de março do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às oito e trinta horas, no Auditório do Clube Lapeano, desta cidade da Lapa, por convocação particular, reuniram-se os senhores: Omar Pedro Kaled, Osni Roberto Caron, Sergio Augusto Leoni, Altevir Gaio, Carlos Pfeiffer, Alexandre Weinhardt da Silveira, Augusto Rene Bruel, Agenor Scandolari, Harry Schulz, Michel Adib, Alfredo Moreira Azambuja, Arthur Oscar Moreira, Sebastião Furiatti, Afonso Hammerschmidt, Genesio Dalabona, João Francisco de Almeida, Florêncio Therezio, Heitor Schulz Ribas, Oscar Hoffmann, Leopoldo Bubniak, Aluizio Furiatti de Almeida, Ibrahim Isbert, Anastácio Maurer, Hanna Kadour Esper e Raudan Esper, brasileiros e sírios, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, membros das classes produtoras d'este Município, para o fim de reativar, nos termos da Lei, a Associação Comercial da Lapa que se achava inativa há aproximadamente vinte e cinco anos.

Aberta a sessão pelo senhor Sergio Augusto Leoni, declarou este os propositos da reunião e pediu que fosse eleito um Presidente para dirigir os trabalhos da Mesa. Por aclamação foi eleito unanimemente o senhor Osni Roberto Caron, que aceitou e agradeceu a confiança nele depositada, sendo em seguida eleito para Secretário da sessão o senhor Carlos Pfeiffer, que também aceitou e agradeceu o voto de confiança, sendo convidados para os trabalhos da Mesa os senhores Agenor Scandolari, Omar Pedro Kaled, Michel Adib, Augusto Rene Bruel e Altevir Gaio.

Constituída a Mesa falou o Presidente da necessidade de se reativar a Associação Comercial da Lapa, fundada em 18 de agosto de 1946, com seus Estatutos registrados no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, sob nº 25 em data de 3 de agosto de 1949, de fls. 32 do Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas e que para tal deveriam ser reformulados e atualizados os termos estatutários, o que foi feito.

Reformulados os Estatutos, foram os mesmos apresentados à Assembleia para debate e aprovação. O exame dos novos Estatutos foi decidido que seria feito pela leitura integral do texto, a qual foi feita pelo Presidente, sendo os mesmos aprovados por unanimidade.

Dando continuação aos trabalhos disse o Presidente da conveniência da eleição, desde logo, dos membros dos órgãos directores, que deveriam dirigir os destinos da Associação recém reativada.

A Assembleia manifestou-se favoravelmente à eleição imediata. Suspensa a sessão por aproximadamente quinze minutos, afim de que se compusesse uma minuta, para os órgãos de direção. Decorrido o prazo e reiniciada a Assembleia, foi procedida a eleição. De posse dos votos o Presidente solicitou a presença na Mesa dos senhores: Alexandre Weinhardt da Silveira, Genesio Dalabona e João Francisco de Almeida, para que apurassem os resultados da eleição. De posse dos resultados o Presidente dispensou os trabalhos dos membros da Mesa e passou a ler a relação dos eleitos e suas respectivas funções nos órgãos diretivos, conclamando-os para tomarem parte na Mesa, sendo constituída a Diretoria e Conselho Diretor da seguinte forma: - Diretoria - Presidente, Omar Pedro Kaled; 1º Vice Presidente, Osni Roberto Caron; 2º Vice Presidente, Sergio Augusto Leoni; 1º Secretário, Altevia Galo; 2º Secretário, Carlos Pfeiffer; 1º Tesoureiro, Alexandre Weinhardt da Silveira; 2º Tesoureiro, Augusto René Buel. Para o Conselho Diretor foram eleitos os senhores: Agenor Scandolari, Harry Schulz, Michel Adib, Alfredo Moreira Agambuja, Arthur Oscar Moreira e Dr. Nilvia Furiatti.

O Presidente declarou todos os eleitos, empossados, deixando livre a palavra que foi usada por alguns participantes da Assembleia, para louvarem a decisão de reativação da Associação Comercial da Lapa, que ressurgia entregue aos cuidados da Diretoria capaz e digna de bem cumprir os objetivos sociais. Finalmente como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Presidente agradeceu a todos a presteza, cordialidade e harmonia, que tiveram neste chamamento de classe, passando em seguida a Presidência ao Presidente eleito o qual deixou livre a palavra, novamente, sendo usada pelo senhor Sergio Augusto Leoni, que fez considerações. Como ninguém mais quisesse fazer uso o Presidente agradeceu a confiança à ele depositada e pediu o máximo de colaboração dos presentes e daqueles que consigo compõe o órgão diretivo, dando por encerrada a Assembleia, da qual, para constar, eu Carlos Pfeiffer, secretário "ad-hoc", lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Lapa 7 de março de 1975

Omar Pedro Kaled

Osni Roberto Caron

Sergio Augusto Leoni

Altevia Galo

Carlos Pfeiffer

Alexandre Weinhardt da Silveira

Augusto René Buel

Agenor Scandolari

Harry Schulz

Michel Adib
Alfredo Moreira Azambuja
Arthur Oscar Moreira
Sebastião Furiatti
Afonso Hammerschmidt
Genesio Dalabona
João Francisco de Almeida
Florêncio Theresio
Heitor Schulz Ribas
Oscar Hoffmann
Leopoldo Bubniak
Aluizio Furiatti de Almeida
Ibrahim Isbert
Anastácio Maurer
Hanna Kadour Esper
Raudan Esper

ATA DE REATIVACÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA LAPA

Aos nove dias do mes de abril de hum mil, novecentos e oitenta e seis, às vinte horas, no anfiteatro da Escola Estadual Darão do Rio Branco antigo Colégio São José, reuniram-se os srs: Angelo Antonio Weinhardt, - Carlos Alberto Dallabona, Antonio Ruiz Paloma, Edison de Fraia, Hamilton - Camargo da Silveira, José Luiz de Castro, José Roberto D. Rittes, Agenor - Scandelari, Têlcio Tom e José Wanderley Dias Jr, com o objetivo de reativar a Associação Comercial da Lapa, a qual foi fundada em dezoito de agosto de hum mil, novecentos e quarenta e seis, com estatutos registrados no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, sob número vinte e cinco, às folhas trinta e duas do livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, em data de tres de agosto de hum mil, novecentos e quarenta e nove. Conforme já estabelecido, a reunião foi secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Dallabona, o qual abriu a sessão e expôs que, havendo um consenso dos presentes e de outros representantes da classe empresarial da cidade, acerca da necessidade de reativar a Associação Comercial da Lapa, - deveriam observar-se as seguintes questões: 1º - Segundo consulta feita ao Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná, o procedimento consiste no registro da ata de reativação no cartório de Títulos e Documentos da Comarca, na qual deve constar a diretoria da Associação, seguindo-se o registro no Cadastro Geral dos Contribuintes (CCC) do Ministério da Fazenda e outros que se fizerem necessários ou convenientes. 2º - Existindo um estatuto devidamente registrado, deve ser verificada a adequação do mesmo e as condições de alteração prescritas. 3º - Deve o fato ser comunicado às autoridades locais, outras associações congêneres e a toda a classe empresarial do município. 4º - Deve haver um local e horário de funcionamento definidos onde os associados manterão os contatos normais com a Associação. A seguir, passou-se à leitura e comentários dos estatutos, tendo-se decidido mantê-los até uma ocasião futura quando se tratará de sua modificação. A seguir, baseado nas determinações estatutárias, procedeu-se à eleição da diretoria, por indicação e acerto entre os presentes, a qual ficou assim constituída: Presidente: Angelo Antonio Weinhardt; vice-presidente: Têlcio Tom; secretário geral: Carlos Alberto Dallabona; primeiro secretário: José Wanderley - Dias Jr; segundo secretário: Claudio S. Diehl, não presente na ocasião, mas já tendo declarado aceitar o cargo que lhe fosse confiado; primeiro-tesoureiro: Edison de Fraia; segundo tesoureiro: José Roberto D. Rittes; bibliotecário: Agenor Scandelari. Concluída a eleição, os membros da diretoria tomaram posse de imediato e passaram a discutir sobre as demais providências, ficando decidido o seguinte:

- A diretoria empossada regerá a Associação até o dia dezoito de agosto do corrente ano, em caráter provisório, quando se dará posse a uma diretoria eleita, sendo a eleição realizada no primeiro domingo de agosto, conforme disposição estatutária, ou seja, no próximo dia tres de agosto. Escolheu-se a data da posse, por ser o dia em que a Associação completará quarenta anos de fundação.

Angelo Weinhardt

- A secretaria providenciará o registro da ata no Cartório de Títulos e Documentos e tratará dos demais registros e inscrições, juntamente com a presidência;

- Definiu-se que a diretoria se reunirá ordinariamente às quarta-feiras, às vinte horas e trinta minutos, na Escola Estadual Barão do Rio Branco.

- Tão logo a ata de reativação esteja registrada, será feita uma comunicação em forma de carta circular, à classe empresarial, às autoridades e demais órgãos e associações, comunicando a reativação e a composição da diretoria.

- Como a Associação não dispõe de receita financeira para arcar com os custos de manutenção e instalação, o que só acontecerá após se formar um quadro associativo amplo, resolveu-se recorrer à Prefeitura Municipal, - que, sendo também um órgão de apoio às iniciativas da comunidade, pode - fornecer apoio logístico à Associação, em sua fase inicial, ressalvando-se que é vedada a participação da Associação em questões político-partidárias.

- A pauta da reunião seguinte tratará do plano de trabalho da diretoria e outras questões administrativas.

A seguir, foi encerrada a reunião, da qual eu, Carlos Alberto Dallabona, secretário geral, lavrei a presente ata, que lida e achada - conforme, vai assinada pelos presentes, após o nome legível.

Carlos Alberto Dallabona

Angelo Antonio C. Weinhardt

Télcio Tom

José Luiz de Castro

Edison de Fraia

Agenor Scandelari

Hamilton Camargo da Silveira

Antonio Ruiz Paloma

José Wanderley Dias Jr.

José Roberto Duarte Rittes

Ampl. u. b. b. b.
Delicida

Ata de reunião de reativação da Associação Comercial da Lapa. Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1989, às vinte horas, nesta cidade da Lapa, por convocação particular, reuniram-se os seguintes senhores: Tércio Tom; José Aluizio Pierin; Renivaldo José Sebben; Romarilo Linhares Marcassi; Luiz César P. Ribas; Ângelo Antônio C. Weinhardt; Carlos Eduardo P. Ribas; Jair B. da Silveira Baggio; Denilson L. Zbonik e Gilberto Borges da Silveira, brasileiros, membros das classes produtoras deste Município, com a finalidade de dar seguimento ao processo de reativação da Associação Comercial da Lapa. Inicialmente foi constituída entre os membros presentes uma comissão provisória, que contará com a participação da comissão anterior em alguns cargos, mesmo estando estes nomes ausentes mas tendo manifestado a intenção de permanecer. Assim a comissão provisória ficou assim constituída: Presidente: Ângelo Antônio C. Weinhardt; Vice-Presidente: Tércio Tom; 1º Secretário: Carlos Alberto Dallabona; 2º Secretário: Gilberto Borges da Silveira; 1º Tesoureiro: Edson Fraia; 2º Tesoureiro: Jair B. Silveira Baggio; Na ausência do 1º Secretário, ficou o 2º Secretário encarregado de substituí-lo em suas funções, inclusive de lavrar a presente ata. A secretaria ficou também inibida de realizar esforços para resgatar o estatuto da Associação. Em seguida foi estabelecido um cronograma para as 3 (três) próximas reuniões, tendo sido estabelecido que se realizarão às 20:00 hs dos dias 30 de agosto, 13 e 27 de setembro. Decidiu-se que inicialmente a presença às reuniões embora livres a todos não será estimulada até a ACI desenvolver alguns trabalhos. Dentro das estratégias estabelecidas o primeiro passo é desenvolver uma logo marca da ACI. A partir da marca criada, realizar campanha de divulgação com instalação de "out-door" e confecção de adesivos. O passo seguinte é dar ciência a todas as autoridades constituídas da situação atual da Associação através de correspondência e fazer divulgação da reativação. A Associação deverá fazer esforços para ampla divulgação, aproveitando todos os acontecimentos do município para participar. Assim é que deve-se junto ao comando do 15º CAC tentar promover campanhas da semana da Pátria e do Centenário da República. Ficou estabelecido que provisoriamente o endereço para correspondência é à Rua Westphalen, 284, e o telefone para contatos é 822-4185. Por último foi estabelecida a pauta da reunião seguinte que deverá tratar de estabelecer a "logomarca" da ACI, analisar a situação dos estatutos, tomar situação das atividades previstas, desenvolver a campanha da Pátria e analisar adesões à Associação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada por mim Gilberto Borges da Silveira, 2º Secretário, a presente ata, que após lida e aprovada vai por todos assinada: José Aluizio Pierin, Tércio Tom, Romarilo Linhares Marcassi, Luiz César P. Ribas, Ângelo A. C. Weinhardt, Carlos Eduardo P. Ribas, Jair B. S. Baggio, Denilson L. Zbonik, Edison de Fraia.

ÂNGELO A. C. WEINHARDT

PRESIDENTE

GILBERTO BORGES DA SILVEIRA

2º SECRETARIO

Ata da reunião realizada em 17 de Dezembro de 1.991, às 20:30 horas, no Clube Congresso Recreativo, com o objetivo de reativar a Associação Comercial e Industrial da Lapa, e que contou com a presença dos senhores: Gilberto Campos, José Ângelo Leonardi, Jair Benedito da Silveira Baggio, Beatriz do Valle, Gilberto do Valle, Mauricio Scandelari Milczewski, Aramis Gorninski, Ademir Gonçalves, Kiyochi Firnicawa do Banco do Brasil, Miguel Karczeski-Caixa Econômica Federal, Miguel S. Dawage, Carlos Eduardo Pereira Ribas, Luiz Roberto Baggio, Maria Regina Ritter Moro, Edson Santos Gaio, Alexandre Weinhardt Silveira, Harry Schultz, José Francisco Hoffmann, Paulo Bittencourt, Aloisio Kfiatkowski, Carlos Alberto G. Kfiatkowski, Flávio Evers Cassou, Oslei João Netzel do Banco Bamerindus, Marcos Antonio Cardoso Miranda, Luiz Gonzaga Medeiros, Floriano Dembiski, Pedro Bianchini, Carlos Pedro Kaled, Hilário Zbonik, Denilson Zbonik, Hanna K. Isbert, Arthur Oscar V. Moreira, Carlos Alberto Silva, Marcos Tom Ramos, Isbert Isbert, Radwan Isbert, Angelo Weinhardt, Mauricio Pazinato-Dagranja, José Carlos Ophis, Miguel Lourenço H. Batista, Renato Moreira Ribas, Luiz Augusto Baggio Piovesan e a Diretoria da Associação Comercial do Paraná Srs. Dely A. Macedo, José Francisco Sávio e Luciano Barreira. Abrindo os trabalhos o Sr. Gilberto Campos convidou os senhores Ângelo Weinhardt, Miguel Lourenço H. Batista e José Carlos Ophis para comporem a mesa e na sequência expôs aos presentes o objetivo da reunião que em razão das muitas atribulações políticas por que passa o País, que resultam em problemas nas áreas econômica, jurídica, etc., sentimos reflexos negativos nas atividades comerciais e industriais, sejam individuais, pequenos ou grandes e, em virtude desta realidade é necessário que sejamos capazes de nos organizar como classe, ou seja, Lojistas, Comerciantes, Industriais, etc., em torno de uma entidade que nos represente, buscando superar nossas dificuldades comuns e tentando alcançar nossas metas. Daí a intenção de reativar a Associação Comercial e Industrial da Lapa. Em seguida o Sr. Gilberto Campos enfatizou que a reativação da Associação tem que ser uma decisão de compromisso, ou seja, é preciso que haja participação e vontade por parte dos seus componentes. Assim sendo solicitou aos presentes que manifestassem a sua opinião a respeito, para que ao final pudessem, a partir de um consenso geral, decidir quanto a reativação ou não da Associação Comercial e Industrial da Lapa. Deixando a palavra livre, o Sr. Gilberto Campos disse da sua participação em reunião na Associação Comercial do Paraná acerca do imposto único, salientando que é um dos muitos assuntos que deve ser discutido e decidido em conjunto, já que o comércio e a indústria são os ramos mais penalizados por impostos, e a partir do momento que tivermos uma Associação compromissada e ativa, teremos condições de nos fazer ouvir e colocar nossos pontos de vista. Dando continuidade o Sr. Carlos Alberto Silva manifestou a sua opinião quanto à necessidade de se reativar a Associação Comercial na Lapa, citando exemplos de atuações nas cidades de Mafra e Rio Negro. Nesse momento foi feita a apresentação da Diretoria da Associação Comercial do Paraná, que se fizeram presentes a convite da Comissão Organizadora desta reunião: senhores Dely Macedo - Vice-Presidente, Sr. José Francisco Sávio - Assessor da Presidência e Luciano Barreira - Gerente do Sistema de Computação da Associação Comercial do Paraná. Tomando a palavra o Sr. Dely Macedo saudou os presentes parabenizando-os por estarem mobilizados no sentido de reativar a Associação na Lapa, dizendo da necessidade de unir forças assim como os Sindicatos. Concluindo disse que a entidade além de ser uma prestadora de serviços é uma força política viva do comércio e indústria da região. Em seguida o Sr. José Francisco Sávio acrescentou que as Associações Comerciais são entidades reconhecidas associadas a Coordenadorias Regionais, estas a Federações Estaduais, as quais por sua vez são filiadas ao CONASC - Conselho Nacional das Associações Comerciais, ou seja, as Associações tem representação jurídica e buscam soluções para o problema nacional. Em resumo é um órgão de classe que desconhece a força que tem. Depois o Sr. Jair Benedito da Silveira Baggio tomou a palavra dizendo que vê necessidade de união da classe na Lapa. Em seguida indagou em que os comerciantes e industriais podem contribuir, ou podem fazer pela Associação Comercial, e em resposta foi-lhe colocado que a sua participação dá maior representatividade principalmente junto à órgãos públicos. É uma classe que dá empregos e recolhe impostos, ou seja, promove o sustento do município e consequentemente tem que ser ouvida. Como exemplo o Sr. Dely Macedo citou a conquista da isenção do ICMS sobre vendas a prazo, alcançada pela Associação. Na sequência o Sr. Miguel Karczeski - gerente da agência local da Caixa Econômica Federal, citou o exemplo de São Mateus do Sul quanto ao fechamento da usina do Xisto, que através da Associação Comercial conseguiu superar a crise, frizando que o crescimento do município é bem maior quando existe uma Associação ativa. O Sr. Miguel manifestou o seu apoio à reativação da Associação Comercial na Lapa e colocou-se à disposição no que estiver ao seu alcance. O Sr. Aramis Gorninski disse que a Associação é a con

dutora de um desenvolvimento que a Lapa precisa e lembrou que a sua força é tanta que quando a Copel ou Telepar desejam realizar algum projeto de ampliação, o fazem através das Associações Comerciais. Senhor Márcio Assad falou que mesmo se ao final da reunião ficar decidido não reativar a Associação Comercial, simplesmente o fato de estarem quarenta pessoas reunidas pensando e discutindo essa possibilidade, já é uma grande vitória para a Lapa, pois são pessoas que estão demonstrando interesse em fazer alguma coisa pela cidade. Dando sequência o Sr. Alexandre Weinhardt Silveira tomou a palavra dizendo ser esta a quarta tentativa de se reativar a Associação Comercial da Lapa, a primeira foi em 1946, e fracassaram por falta de continuidade, ou seja, as pessoas procuram resultados imediatos e como isto não acontece acabam se afastando. Assim sendo fez um apelo para que dessa vez haja realmente compromisso por parte de todos, demonstrando o seu receio na diluição da Associação, pois quem sofreria com isso seria a economia da Lapa. Em seguida o Sr. Miguel S. Dawage disse que o Lapeano não tem assumido responsabilidades, falta entusiasmo e é preciso dar continuidade, sem esmorecer. Salientou a importância de uma Associação Comercial forte, unida, com responsabilidade sem cor política, pois quando se conseguir isso, se uma indústria quiser se instalar aqui na Lapa, não vai procurar os políticos e sim a Associação Comercial. Pedindo uma parte o Sr. Jair Baggio desculpou-se por ter que se retirar, deixando seu voto favorável à reativação da Associação e colocou-se à disposição da entidade. Tomando a palavra o Sr. Gilberto Campos colocou três pontos fundamentais para que se alcance esse objetivo: 1º) Visão: precisamos saber aonde queremos chegar; 2º) Compromisso: de nada adianta concordarmos com a reativação da Associação e hoje ser a única reunião que vamos participar. É preciso que haja compromisso. Associações estão sendo criadas todos os dias no País, o que nos interessa é a sua continuidade, o seu fortalecimento, e para isso a participação e união de todos é fundamental; 3º) Sacrifício: somos um País rico, porém com um povo pobre. Para crescermos precisamos nos doar à comunidade, precisamos deixar de pensar só em nós mesmos e começar a agir em comunidade. Finalmente o Sr. Ângelo Weinhardt expôs as dificuldades enfrentadas até agora à frente da Associação, lembrando que um dos motivos que a enfraqueceu é o fato de que as pessoas procuram resolver problemas pessoais e quando não conseguem há o desinteresse pela entidade. Daí a importância de nos conscientizarmos de que a Associação deve existir para resolver problemas conjunturais, da comunidade, pois é só assim que conseguiremos alcançar o desenvolvimento da cidade e consequentemente o nosso próprio. Depois destas colocações o Sr. Gilberto Campos convocou os presentes a votarem pela reativação ou não da Associação, com responsabilidade e compromisso. Assim pediu que ficassem em pé os que fossem a favor da reativação. Os presentes levantaram-se e foram unânimes a favor da reativação da Associação Comercial e Industrial da Lapa. Isto feito o Sr. Gilberto Campos informou que a diretoria transitória vai admitir os novos sócios, dar anistia aos sócios antigos até Dezembro de 1991 e por último convocará uma Assembléia para eleição da nova diretoria. Em seguida fez-se a composição da Chapa que concorrerá à eleição da Diretoria, a qual segundo o consenso geral ficou assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente- Gilberto Campos: Vice-Presidente - Miguel Lourenço H. Batista: 1º Secretário- José Carlos Ophis; 2º Secretário - Ademir Gonçalves: 1º Tesoureiro: Jair Benedito da S. Baggio: 2º Tesoureiro - Carlos Eduardo Pereira Ribas. CONSELHO DIRETOR: Milton Martins, José Leonardi, Mauricio Pazzinato (Dagranja S/A), Hanna K. Isberth, Alexandre Weinhardt Silveira e Harry Schultz. Serão também implantados Departamentos como de Comércio, Lojistas, etc, com seus respectivos responsáveis. Em seguida foi apresentada e discutida a proposta para a futura mensalidade da Associação que seria de Cr\$ 5.000,00 para as Micro, Cr\$ 15.000,00 para as médias e Cr\$ 30.000,00 para as grandes filiadas. Essa seria a mensalidade no momento para que se possa levantar capital para aluguel de sala e telefone, bem como contratação de uma Secretária. Finalmente formou-se uma comissão composta pelos senhores Miguel Batista e Edson Gaio encarregada de procurar local para instalação da sede da Associação. Encerrados portanto os trabalhos deu-se por encerrada a reunião.

Ata da Assembleia Geral Ordinaria de Eleição e Posse da nova Diretoria da Associação Comercial e Industrial da Lapa, realizada as 21:30 horas do dia 28 de Janeiro de 1992, no Clube Congresso Recreativo, em Lapa, Parana, com a presença dos senhores associados, conforme lista de presença. Iniciando os trabalhos o Sr. Angelo Antonio Weinhardt, Presidente da Comissão Provisoria, convidou para composicao da Mesa os senhores, Werner Egon Schrappe, Presidente da Associação Comercial do Parana e da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Parana, Gilberto Campos, Ivo Cabrini, Representante da Camara Municipal, Miguel Lourenco Horning Batista e Ademir Goncalves. Em seguida solicitou ao Sr. Gilberto Campos que procedesse a leitura do Edital de Convocacao, com o seguinte teor: Associação Comercial e Industrial da Lapa - Edital - Faco saber aos que o presente Edital de Convocacao virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada no proximo dia 28 de Janeiro de 1992, as 21:30 horas, no Clube Congresso Recreativo, nesta cidade da Lapa, Estado do Parana, a Assembleia Geral Ordinaria da Associação Comercial e Industrial da Lapa, para: ELEICAO E POSSE DA DIRETORIA podendo os interessados, no prazo minimo de 48 (quarenta e oito) horas antes das eleicoes, efetuar o registro de candidatos na Secretaria da entidade. Lapa-Pr., 15 de Janeiro de 1992. Angelo Antonio Weinhardt - Presidente da Comissão Provisoria da Associação Comercial e Industrial da Lapa. Dando continuidade o Sr. Gilberto Campos passou a palavra ao Sr. Werner Egon Schrappe, o qual fez uma breve explanacao dos trabalhos desenvolvidos à frente da Associação Comercial do Parana e da Federação, dizendo da necessidade de união da classe em torno da entidade e lembrando que a Associação Comercial é muito mais do que reunir empresarios, ou seja, ela tambem deve ser, e é, um instrumento de trabalho pela comunidade em geral. Retomando a palavra o Sr. Gilberto Campos fez a leitura do requerimento de registro da chapa unica concorrente a eleicao e antes de passar a votacao, deixou a palavra aberta aos presentes. Nessa oportunidade o Sr. Werner Egon Schrappe manifestou o apoio da Associação Comercial do Parana para divulgacao da A.C.I.L., colocando-se a disposicao da entidade. Em seguida os Srs. Werner Egon Schrappe, Haroldo Lacerda Suplicy e Ivo Cabrini, foram convidados a compor a mesa de Apuracao sendo respectivamente, Presidente, Secretario e Escrutinador. Terminada a votacao por voto secreto, o Sr. Presidente da Mesa verificou o n de 38 votantes, passando a apuracao dos votos. Ao final chegou-se ao resultado unanime de 38 votos a favor da chapa unica, encabeçada pelo Sr. Gilberto Campos. Assim sendo o Sr. Werner Egon Schrappe, declarou eleita e empossada a chapa composta pelos senhores: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente - Gilberto Campos, Vice-Presidente - Miguel Lourenco Horning Batista, 1º Secretario - Jose Carlos Ohpis, 2º Secretario - Ademir Goncalves, 1º Tesoureiro - Jair Benedito da Silveira Baggio e 2º Tesoureiro - Carlos Eduardo Pereira Ribas; CONSELHO DIRETOR - Milton Martins, Jose Angelo Leonardi, Mauricio Pazzinato (Repres. Dagranya S/A), Hanna Khadour Isbert, Alexandre Weinhardt Silveira e Harry Schultz, reafirmando o apoio da Associação Comercial do Parana à nova diretoria da A.C.I.L. Finalmente o Sr. Gilberto Campos, presidente eleito, reafirmou o compromisso assumido, não só por parte da nova diretoria mas de todos os associados, na continuidade do trabalho, lancando o desafio de contribuir pelo progresso da Lapa, com a participacão ativa de todos. Agradecendo a confianca dos presentes, deu por encerrada a Assembleia pedindo que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por uma comissao nomeada pela Assembleia, formada pelos Srs. Ivo Cabrini, Haroldo Lacerda Suplicy, Edson Santos Gaio, Gilberto Campos, Angelo Antonio Weinhardt e Jose Angelo Leonardi. Lapa-Pr., 28 de Janeiro de 1992. Esta ata é copia fiel da constante em livro proprio.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI nº 02/92
Apres.: Ivo Cabrini

PARECER

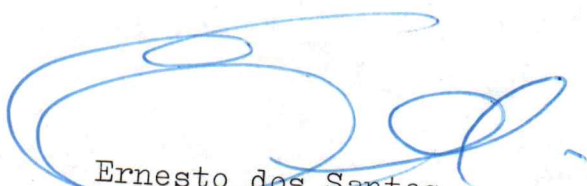
Em trâmite por esta Comissão apresenta-se o Ante-Projeto de Lei nº 02/92, subscrito pelo Vereador Ivo Cabrini, que visa declarar a Associação Comercial e Industrial da Lapa.

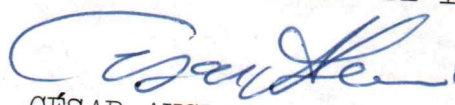
Observando a Lei Municipal nº 1071/92 que determina requisitos para a declaração de utilidade pública de Associações, notamos que a preponente a declaração cumpre os requisitos.

Ressaltamos que as interrupções ocorridas no interregno da Fundação até a presente data não são causa da perda da personalidade jurídica, requisito que encabeça as exigências da referida lei.

Este é o parecer salvo melhor juízo.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1992


Ernesto dos Santos
membro


CÉSAR AUGUSTO LEONI
relator